



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

PROCESSO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

1 - PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, através da Comissão de Contratação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que será realizado o **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS CURRICULARES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais do Art. 74 Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, bem como, Decreto Federal 11.878/2024, e alterações posteriores.

2 - FINALIDADE E OBJETO:

2.1 - O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade/objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS CURRICULARES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Educação.

2.2 - O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE – MT, a partir da data de sua publicação.

2.2.1 - A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue a partir do dia **20/02/2025 a 07/03/2025**, e protocolada no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (Horário Local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE – MT, situado à AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT.

2.2.2 – Fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente instrumento, em atendimento as disposições contidas no item 2, alínea “f” da Resolução de Consulta nº. 16/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como, Art. 8º do Decreto Federal 11.878/2024

2.2.2.1. Em sendo realizados novos credenciamentos nos termos do item 2.2.2, a Administração adotará as providências necessárias para a redistribuição igualitária dos serviços descritos no item 2.1 entre as pessoas físicas e/ou jurídicas credenciadas.

2.2.2 - Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão de Contratação terá o prazo de até 5 (cinco) dias para divulgar o resultado, (no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE – MT, situado à AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE/MT), constando as decisões em ata circunstancial.

2.2.3 - Recebido o parecer favorável e homologado o pedido de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT emitirá uma notificação escrita para assinatura do Contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

2.3.1 - As proponentes interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

3 - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

3.1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

3.2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

3.3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

3.4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Educação.

3.5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

3.6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

3.7 - A Credenciada se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato administrativo, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

4 - DOS SERVIÇOS:

4.1 - As proponentes interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	ÁREA	HABILIT.	UNID	QTD	QTD. DE VAGAS	CARGA HORAR. MENSAL	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	00087895	290677	Oficina de Educação financeira, empreendedorismo.	Nível Médio Completo – ou Cursando Licenciatura Matemática,	Mês	10	1	20h mensal	30,00	600,000	6.000,00
2	433643-7	290678	Oficina de Técnicas manuais	Superior em áreas afins ou Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.	Mês	10	1	40h mensal	42,85	1,714,00	17.140,00
3	00038554	290679	Oficina de jogos e recreação	Cursando Licenciatura Educação Física, a partir do 3 semestre, ou Professor com habilitação em Educação Física.	Mês	10	1	60h mensal	42,85	2.571,00	25.710,00
4	402067-7	290680	Oficina de Artes e suas linguagens	Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.	Mês	10	2	40h mensal	42,85	1,714,00	17.140,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

5	216086-2	290681	Oficina de Letramentos digitais	Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.	Mês	10	1	20h mensal	30,00	600,000	6.000,00
---	----------	--------	--	---	-----	----	---	------------	-------	---------	----------

4.1.1 - Descrição dos Serviços – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

4.2 - No momento do encaminhamento da documentação de habilitação ao credenciamento, o profissional deverá indicar para qual serviços estará se credenciando.

4.3 - A CREDENCIADA somente realizara os serviços mediante apresentação da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 - A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente executados.

4.5 - A quantidade de Solicitação de serviços será de acordo com a demanda e recursos disponíveis, não necessariamente será utilizada todas as quantidades solicitadas, que serão distribuídas igualmente entre os credenciados no serviço.

4.6 - A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados, numa mesma modalidade e nas mesmas quantidades, visando a melhor distribuição dos serviços.

4.7 - A distribuição dos Facilitadores será de acordo com o número de profissionais credenciados e a demanda do município.

4.8 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato dos serviços.

4.9 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada ao profissional pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Educação.

4.10 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

4.11 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções legais.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício e serão oriundas de Recursos Próprios:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
0298	04	001	2216	339036
0205	04	001	2122	339036

6 - DOS PRAZOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.1 - A apresentação dos documentos necessários para o Credenciamento, conforme especificados abaixo, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE – MT, no endereço e prazo constantes neste Edital.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Poderão participar do presente credenciamento Físicas, cadastradas ou não no Município, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Decreto Federal 11.878/2024, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação, ficando a mesma condicionado ao integral cumprimento dos requisitos previstos neste edital;

7.3 - O credenciamento será oficializado mediante publicação do ato de autorização emitido pela Autoridade Competente e posterior assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento, ocasião em que deverá ser atualizada a documentação relativa à regularidade fiscal da interessada, se for o caso.

7.4 - Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

7.4.1 - Proponentes que nos termos do Artigo 10, inciso I e II, do Decreto federal 11.878/2024 e da Lei Federal nº. 14.133/2021, forem consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administrações Públicas diretas ou indiretas, federais, estaduais ou municipais, ou por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas;

7.4.2 - Proponentes que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com o município de TERRA NOVA DO NORTE-MT;

7.4.3 - Os interessados deverão possuir o Ensino Médio Completo ou o curso compatível para a ministração da oficina desejada.

8 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

8.1 - O requerimento deverá ser preenchido em letra legível e devidamente assinado, conforme modelo constante do **Anexo II**, apensado à documentação exigida, sendo que deverá ser apresentada em uma única oportunidade, em apenas um envelope, para efeito de análise pela Comissão Permanente de Licitação, e entregue até o dia, horário e no endereço constante neste Edital.

8.1.1 - Não será aceita documentação enviada via fax ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, devendo ser as seguintes:

Oficina de Educação financeira, empreendedorismo.	Nível Médio Completo – ou Cursando Licenciatura Matemática,
Oficina de Técnicas manuais	Superior em áreas afins ou Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.
Oficina de jogos e recreação	Cursando Licenciatura Educação Física, a partir do 3 semestre, ou Professor com habilitação em Educação Física.
Oficina de Artes e suas linguagens	Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.
Oficina de Letramentos digitais	Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

8.1.2 - O requerimento deverá ser subscrito pelo representante legal (pessoa Física), ou por procurador devidamente habilitado por instrumento de mandato, na forma prevista no item 7.1.3.

8.1.3 - Na hipótese de qualquer documento vir assinado por procurador, também deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (Procuração), lavrado na forma pública ou particular, esta última com a firma do subscritor reconhecida em Cartório.

8.1.4 - Além do requerimento (**Anexo II**), deverão ser anexados os documentos a seguir indicados (observando-se o prazo de validade), apresentados nos originais ou cópias autenticadas ou, quando cabível, por documento emitido via internet:

8.2 - Para participação do certame a Proponente deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.2.1 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da PROPONENTE.

8.2.2 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica – Art. 62 ao 70 da Lei 14.133/21:

a) Comprovação de Conclusão do Ensino Médio Completo, superior ou cursando licenciatura, de acordo com a oficina a ser ministrada;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

8.2.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF.

8.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;

8.2.7 Certidão de Quitação quanto a Dívida Ativa do Estado (PGE);

8.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.2.9 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativo Municipal.

8.2.15 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

8.2.16 - A Comissão Permanente de Licitação diligenciará por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

8.2.17 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

“CREDENCIAMENTO Nº 004/2025: REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO- NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL)”

8.2.18 - Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

9 - DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

9.1 - Após a abertura do envelope e análise, pela Comissão de Licitação, dos requerimentos e dos respectivos documentos, será considerada habilitada para futura assinatura do Contrato de prestação de serviços - **Anexo IV**, sendo que tal contratação deverá observar os critérios abaixo expostos:

9.1.1 - O contrato será firmado com o requisito constante no **Anexo II** - Requerimentos de Pré-Qualificação;

9.1.2 - As quantidades de serviços serão distribuídas entre os credenciados, observado a demanda.

9.1.3 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias após o julgamento do processo pela Comissão Permanente de Licitação, através de aviso a ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal, no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e através de publicação nos diários oficiais.

9.2 - A habilitação no procedimento de credenciamento previsto neste Edital terá validade para 11 (onze) meses, não gerando o direito à contratação imediata, que somente ocorrerá quando houver a necessidade do serviço, determinada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT.

9.3 - A pessoa Física será notificada para assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, prorrogáveis a critério da Administração.

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no Item 9.3, representará a desistência da pessoa física com relação ao procedimento previsto neste Edital, tornando ineficazes os atos até então praticados e impossibilitando futura contratação fundamentada na Pré-qualificação realizada através do presente Credenciamento.

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E MULTAS:

10.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital, **Anexo IV**, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - O Contrato de Prestação de Serviços, cujo instrumento observará o contido na minuta constante do **Anexo IV** do presente Edital, podendo a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, a seu critério, observada a oportunidade, conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência por iguais períodos, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

10.3 - O prazo de vigência dos Contratos, bem como para efetiva execução dos serviços contratados, será de 11 (onze) meses.

10.4 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

10.5 - Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso/e ou a não realização do serviço, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor, e ainda;

a) - Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê a Lei Federal 14.133/21;

b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa/pessoa física sem justa causa não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa;

c) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa/pessoa física adjudicatária:

c.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

10.6 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

10.7 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 § 5º da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões praticados neste procedimento de Pré-Qualificação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato recorrido, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 2.2.1, deste Edital, que decidirá a respeito, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do interessado;
- anulação ou revogação do interessado;
- rescisão do contrato;
- penalidades aplicadas.

11.2 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Art. 17º Parágrafo 1º Dec. Federal 11.878/24).

11.2.1 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos (Art. 17º § 3º Dec. Federal 11.878/24).

11.3 - Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da documentação, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

11.4 - É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma pessoa jurídica.

12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

12.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação (Art. 16 Dec. Federal 11.878/24).

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do contrato assinado, garantida a prévia defesa, a pessoa jurídica ficará sujeita às penalidades previstas na minuta de contrato - **Anexo IV**, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.2 - As penalidades previstas no Edital, poderão ser aplicadas desde o momento da entrega do Requerimento de Pré-Qualificação, durante o procedimento previsto neste Edital, na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma irregularidade na atuação.

14 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

14.1 - Os valores dos serviços estão estabelecidos no **ANEXO I**, que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

14.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.3 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar Ao proponente para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.3.1 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.3.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.3.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.3.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – DESCRENCIAMENTO (Art. 23 do Decreto Federal 11.878/24)

15.1 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, de acordo com o Art. 23 do Decreto Federal 11.878/24:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2 - A Proponente deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

15.3 - A proponente praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

15.4 - Ficar evidenciada a incapacidade da proponente credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

15.5 - Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

15.6 - Em razão de caso fortuito ou força maior;

15.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da proponente credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

15.8 - Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.9 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.10 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

15.11 - **A partir de três denúncias na ouvidoria pública, sejam essas denúncias comprovadas/confirmadas, a pena será o descredenciamento.**

15.12 - E naquilo que couber, nas outras hipóteses previstas no art. 79 da Lei 14.133/21.

16 - DA REVOGAÇÃO, ADITAMENTO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

16.1 - A Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 22 § 1º e 2º da Lei nº 14.133/21, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos contratados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal, no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, e podendo, também, serem realizadas através de publicações nos diários oficiais.

18 - FORO:

18.1 - O foro eleito para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de TERRA NOVA DO NORTE/MT.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

19.2 - Será desclassificada a pessoa física interessada que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

19.3 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de ratificação e homologação.

19.4 - A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO**

19.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20 - DOS ANEXOS:

20.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

20.2 - ANEXO II –Requerimento de Pré-Qualificação;

20.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato;

20.4 - ANEXO IV – Declaração de que não emprega menor;

20.5 - ANEXO V – Declaração de Disponibilidade para Atendimento.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 de Fevereiro de 2025.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO I
PROCESSO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Educação;</i>	Descrição de categoria de investimento: “CREDENCIAMENTO” (x) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (OFICINEIROS PARA OFICINAS ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso II da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso III, alínea “b” da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso III, alínea “d” da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso III, alínea “g” da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso III, alínea “h” da Lei nº. 14.133/2021; <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, inciso V da Lei nº. 14.133/2021.	Art. 33 incisos I ao VI da Lei nº. 14.133/2021 <input type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou conteúdo Artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance no caso de Leilão <input type="checkbox"/> Maior Retorno econômico <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra.
--	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº. 1.506/2019 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microProponentes e Proponentes de pequeno porte sediadas no município de Terra Nova do Norte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da
--



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Administração Pública Municipal);

() Decreto Municipal nº. 041/2018 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município);

() Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos;

() Outra Legislação específica, sendo a _____;

4. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, letras a, e c, e art.40, § 1º, I e § 4º):

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a realização do **CRENCIAMENTO de pessoa física para o preenchimento de vagas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS CURRICULARES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.** Conforme especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de referência.

4.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda identificada pela Secretaria de Educação, para a prestação dos serviços temporários descritos no Anexo I – Termo de Referência 01.

5. DA JUSTIFICATIVA /FUNDAMENTAÇÃO (Art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A referida contratação justifica-se pelo fato da necessidade do atendimento à legislação vigente, a qual estabelece que se deva ser ofertada oficinas pedagógicas no contraturno escolar aos alunos de Escolas em Tempo Integral.

5.2. Considerando a implementação da educação em tempo integral no município de Terra Nova do Norte, o conceito de "tempo integral" refere-se a uma jornada educacional de 7 horas diárias, totalizando 35 horas semanais, o que representa uma ampliação significativa do tempo de aprendizado e interação dos alunos com conteúdos diversificados e enriquecedores.

5.3. A integração de oficina ao currículo escolares estão alinhadas aos dispositivos legais recentemente estabelecidos pela Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e pelas Portarias Nº 1.495, que Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral de 2 de agosto de 2023, e Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Adicionalmente, é relevante destacar a Meta 6 do Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 1.213/2015) de Terra Nova, que estabelece o compromisso do município em ampliar a oferta de educação em tempo integral.

5.4. Estes documentos sublinham a importância da educação integral como meio para alcançar uma formação mais holística, que abarca não apenas o desenvolvimento acadêmico, mas também social e emocional dos estudantes, preparando-os para desafios futuros de maneira integrada e sustentável.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

5.5. As oficinas oferecidas atenderão os estudantes Escola Municipal Vista Alegre na rede municipal de ensino, diante disso se faz necessário a contratação de profissionais capacitados para desenvolver atividades nos espaços físicos já existentes.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CUSTO ESTIMAD (art. 6º, XXII letras i ;e XXIII, letras a, e c, e

art.40, § 1º, I e § 4º:

6.1. Contratação de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS CURRICULARES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT, conforme descrição dos serviços e exigências estabelecidas a seguir:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	ÁREA	HABILIT.	UNID	QTD	QTD. DE VAGAS	CARGA HORAR. MENSAL	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	00087895	290677	Oficina de Educação financeira, empreendedorismo.	Nível Médio Completo – ou Cursando Licenciatura Matemática,	Mês	10	1	20h mensal	30,00	600,000	6.000,00
2	433643-7	290678	Oficina de Técnicas manuais	Superior em áreas afins ou Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.	Mês	10	1	40h mensal	42,85	1,714,00	17.140,00
3	00038554	290679	Oficina de jogos e recreação	Cursando Licenciatura Educação Física, a partir do 3 semestre, ou Professor com habilitação em Educação Física.	Mês	10	1	60h mensal	42,85	2.571,00	25.710,00
4	402067-7	290680	Oficina de Artes e suas linguagens	Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.	Mês	10	2	40h mensal	42,85	1,714,00	17.140,00
5	216086-2	290681	Oficina de Letramentos digitais	Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.	Mês	10	1	20h mensal	30,00	600,000	6.000,00

6.2. O valor total estimado da contratação decorrente deste Termo de Referência - TR é conforme tabela descrita acima.

6.3. O valor máximo admissível para o fornecimento de produtos destinados e serviços foi elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, bem como, cotação junto a preços registrados em outras órgãos públicos identificados junto ao Portal do TCE-MT.

6.4. Proposta acima dos valores de referência serão desclassificadas, com exceção para aquelas que durante a fase de lances sejam reduzidos para dentro do valor previsto no edital.

6.5. Descrição complementar.

- OBJETIVOS DAS OFICINAS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- Contribuir para a formação plena, melhoria da qualidade do ensino, e, promoção de uma educação inclusiva e equitativa, oferecendo espaço de convivência para ações afirmativas a fim de diminuir a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes do município de Terra Nova do Norte, favorecendo a valorização do ser humano e o aumento de sua autoestima.

ESPECÍFICOS

- Ampliar o tempo de permanência das crianças e adolescentes no espaço escolar;
- Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos educandos na escola, bem no sua qualidade, direcionando a expansão da jornada para um currículo integrado;
- Desenvolver atividades educativas, recreativas, esportivas e culturais;
- Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos;
- Melhorar o desenvolvimento da aprendizagem dos educandos através de intervenções pontuais e contínuas;
- Trabalhar para a melhoria da relação escola-comunidade-sociedade;
- Afastar crianças e adolescentes de comportamentos de risco e vulnerabilidade social.

METAS

- Atender progressivamente todos os alunos da escola contemplada no município de Terra Nova do Norte, adequando-a para o atendimento em período integral conforme a Lei Federal 14.640/2023.

7. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (Art.6º, XXIII, letra h)

7.1. Para a prestação dos serviços, a pessoa física interessada deverá apresentar o **Projeto** que melhor atenda as expectativas e metodologias para o desenvolvimento das atividades realizadas nas oficinas que serão ofertadas, comprovação de Escolaridade.

7.2. O candidato **poderá se inscrever em mais de uma oficina**, para tanto, deverá efetuar uma inscrição para cada.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, letra d) :

8.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência - TR será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

8.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

8.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

9. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com o estabelecido nesse Termo de Referência.

Educação Financeira e Empreendedorismo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

A Educação Financeira e o Empreendedorismo são temas transversais contemporâneos atravessados pelas competências socioemocionais. Dessa forma, pode-se compreender a Educação Financeira para além da matemática financeira e do saber lidar com o dinheiro de forma consciente. Nesse sentido, o componente é mais voltado para o desenvolvimento de habilidades e competências que trabalhem valores para tomada de decisões acerca do bem-estar físico, mental e emocional dos indivíduos, o que contribui para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e das comunidades. Dessa forma, podem ser usadas estratégias tais como:

- Administrar conscientemente seu dinheiro;
- Conversas abertas sobre dinheiro, poupança e gastos;
- Elaboração de planilha de cálculos de gastos pessoais;
- Simulações de situações cotidianas para estimular a tomada de decisão;
- Jogos de tabuleiro como banco imobiliário;
- Quizz e games eletrônicos;
- Feiras e mostras para apresentação dos projetos e trabalhos efetuados no componente.

Técnicas manuais

O artesanato é definido como Arte e técnica do trabalho manual realizado por um artesão; método de trabalho do artesão que alia utilitarismo à arte e, é uma importante forma de cultura. Na escola, o artesanato pode contribuir para que os estudantes aprendam a se expressar, a manter o foco, a ter mais domínio da coordenação motora fina, o desenvolvimento da criatividade, o respeito à diversidade, o direito ao lúdico, o conhecimento da história cultural de sua comunidade, de outras comunidades e de aspectos culturais de diferentes povos, entre outros. Tanto quanto possível e em nome da sustentabilidade, deve-se evitar o trabalho com matérias de difícil decomposição, como EVA e plásticos. Um dos pontos chave do artesanato é a possibilidade do trabalho com materiais naturais, recicláveis, fios e linhas. São opções para o artesanato na escola:

- Crochê,
- Tricô,
- Tapeçaria,
- Trabalho com teares,
- Bordado,
- Pintura em tecido,
- Trabalhos com argila,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

- Patchwork,
- Trabalho com recicláveis para fazer brinquedos e peças de decoração,
- Colagem,
- String art (em papel e em madeira),
- Decoupage,
- Cartonagem,
- Sabonete artesanal,
- Trabalho com MDF,
- Fuxico,
- Produção de tintas naturais,
- Trabalho com cerâmica,
- Biscuit,
- Resinas.

Arte e suas linguagens

O componente Arte, de acordo com a BNCC, deve oferecer ferramentas e estratégias para a fruição e produção de arte nas quatro frentes: Artes Visuais, Música, Dança e Teatro. Entretanto, a escola, em seu tempo regular, tem poucas oportunidades de desenvolver as habilidades propostas, haja vista que, são apenas duas aulas na semana e que poucos são os professores com formação para todas as áreas citadas. Assim, no sentido de dar suporte à aprendizagem e fruição da Arte em seus múltiplos aspectos, a Oficina de Arte poderá trabalhar em uma ou mais frentes, absorvendo e ampliando as habilidades previstas na BNCC, no DRC-MT, para o ensino de Arte. Nesses documentos como já citado acima, a Arte trabalha a linguagem a partir do Teatro, da Dança, da Música e das Artes visuais. Essas artes, isoladamente ou de forma integrada, são importantes para o desenvolvimento de temas complexos e delicados, tais como violência contra mulheres, idosos, crianças e adolescentes, feminicídio, educação para o trânsito, educação para as relações étnico-raciais, educação para as diversidades, educação para a inclusão, entre outros temas.

a) Teatro

O teatro é uma forma de vivenciar o cotidiano, a partir de representações que permitem a troca de experiências entre os estudantes e aprimoram a percepção estética, a consciência do corpo como instrumento de comunicação, a memória, a reflexão, a imaginação, as emoções e outros modos de comunicação e expressão. Nesse sentido, o teatro ainda possibilita o protagonismo ao oportunizar a redação e apresentação de textos autorais dos estudantes e a aprendizagem de elementos que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

concorrem para o sucesso de uma peça teatral, como iluminação, cenário, figurino, sonorização, técnicas de dicção, elocução da voz em diferentes ambientes, respiração, respeito ao outro, respeito às diferenças e trabalho em equipe.

- Possibilidades do teatro:
- Bastidores
(backstage);
- Produção de
textos;
- Teatro clássico;
- Teatro de rua;
- Teatro de
sombras;
- Teatro musical;
- Stand-up;
- Monólogos;
- Performance;
- Improvisações;
- Coreografias;
- Mímicas;

b) Dança

A dança é uma das mais antigas formas de expressão. Dançar articula experiências sensoriais, motoras, estéticas, cognitivas e sensíveis, tornando o estudante mais consciente de seu corpo e do outro. Assim como o teatro, a dança possibilita o trabalho com a respiração, postura, estética e apresentações públicas. Há vários tipos de dança que podem ser ensinadas no projeto, tais como:

- Danças de rua;
- Danças clássicas;
- Danças folclóricas;
- Danças de cunho religioso;
- Danças de salão;
- Danças de roda;
- Danças modernas e contemporâneas.

c) Músicas

Anterior a qualquer outra manifestação artística, a música acompanha o ser humano desde os primórdios. Seja instrumental ou cantada, ela serve de fio



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

condutor para diferentes interações sociais e culturais. O trabalho com a música e a musicalização na Educação em Tempo Integral deve observar o estudo da teoria e da prática em cantos e em diferentes instrumentos, possibilitando, além do conhecimento técnico, a expressão pessoal, individual e em grupo. São possibilidades para o trabalho com música nas escolas:

- Musicalização;
- Apreciação de diferentes estilos, gêneros e tempos na música (erudita, popular, folclórica, entre outras);
- Leitura de partituras;
- Instrumentos musicais (cordas, percussão, sopro, idiofone, entre outros);
- Fanfarra;
- Banda rítmica;
- Voz (canto individual ou em coro).

Artes visuais

As artes visuais incluem o trabalho com a cultura de diferentes épocas e regiões. Nesse sentido, elas podem auxiliar os estudantes a ampliarem sua compreensão de mundo através da interação com produções culturais visuais, materiais ou simbólicas. É preciso lembrar que o ensino de artes visuais deve abranger a parte teórica, a leitura dos signos e simbologias, cores e outros elementos que levem o estudante a identificar, apreciar e, sobretudo, respeitar a cultura de diferentes povos e tempos. Entram como elementos do ensino de artes visuais, considerando o tripé reflexão, apreciação e produção:

- Estudo do patrimônio artístico;
- Desenhos,
- Pintura em diversos materiais;
- Cores e formas
- Fotografia,
- Gravuras,
- Realidade aumentada,
- Ilustrações,
- Escultura,
- Design de cenas,
- Curadoria,
- Comunicação e marketing (desenhos publicitários e de comunicação de massa),
- Grafite.

Jogos e recreação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

A educação física, dentro do Programa Educação em Tempo Integral, pode e deve ser um espaço para socialização, integração, desenvolvimento de domínios cognitivos, motores e afetivos dos estudantes; oportunizando práticas de atividades físicas que indiretamente estimulam hábitos saudáveis e a superação do sedentarismo, voltadas tanto ao universo lúdico com jogos e brincadeiras, quanto ao esporte na escola, trabalhando diversas modalidades, como exemplo:

- Jogos Cooperativos e Competitivos
- Jogos cooperativos: Estimulam o trabalho em equipe e a colaboração entre os participantes. O objetivo não é vencer, mas alcançar um objetivo comum.
- Jogos competitivos: Incentivam a competição saudável, ajudando os participantes a desenvolver habilidades como resiliência, tomada de decisões e controle emocional.
- Atividades Físicas e Esportivas
- Jogos que promovem a atividade física, como corridas, circuitos, dança, e outros esportes, são fundamentais para a melhoria da saúde e do bem-estar.
- Atividades que ajudam na coordenação motora, agilidade, força e resistência.
- Jogos Cognitivos
- Jogos de tabuleiro, quebra-cabeças, atividades de lógica e raciocínio. Esses jogos ajudam a melhorar o pensamento crítico, a memória, e a capacidade de concentração.
- Exemplos: jogos de cartas, xadrez, damas, entre outros.
- Jogos de Socialização
- Estímulo à interação social, ao trabalho em equipe e à comunicação. Jogos que envolvem mais de uma pessoa e favorecem a construção de laços de amizade e respeito.
- Atividades que ajudam a melhorar a empatia e o entendimento das diferenças.
- Desenvolvimento Emocional
- Jogos e dinâmicas que incentivam o reconhecimento e a gestão das emoções, como jogos de improvisação, atividades de expressão corporal e dinâmicas de relaxamento.
- Momentos que ajudam os participantes a entenderem suas emoções e como lidar com situações de estresse ou ansiedade.
- Teatro e Jogos de Expressão
- O uso de atividades dramáticas e teatrais pode ser uma excelente maneira de explorar a criatividade, a comunicação e a expressão emocional.
- Jogos como “mímica”, improvisação e dramatização de histórias.
- Jogos Inclusivos
- Atividades adaptadas para pessoas com necessidades especiais, promovendo a inclusão social e o respeito às diferenças.
- Utilização de jogos e materiais adaptados para garantir que todos possam participar, independentemente das suas limitações físicas ou cognitivas.
- Oficinas Temáticas
- Jogos que ajudam a desenvolver e estimular os sentidos, como atividades que envolvem tato, olfato, visão, audição, e até o paladar.
- Jogos para Desenvolvimento de Habilidades

Habilidades como liderança, negociação, resolução de conflitos e organização podem ser trabalhadas através de jogos específicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Letramentos digitais

Os letramentos digitais fazem parte dos múltiplos letramentos e dizem respeito a capacidade dos indivíduos de interagirem mediados pelas tecnologias. Dessa forma, esse componente deve instrumentalizar os estudantes para a pesquisa, a criação e compartilhamento de conteúdos on-line, consideradas as diversas mídias e plataformas que inundam a internet, utilizando a linguagem virtual de maneira ética e adequada aos fins propostos. Objetiva-se, com isso, promover o aprendizado do uso de ferramentas digitais para comunicação, em um mundo cada vez mais exigente quanto à celeridade das informações. É preciso também reiterar a importância de se desenvolver habilidades que inibam e restrinjam o uso indiscriminado de informações maliciosas, as Fake News, os casos de assédio e abusos de quaisquer formas ou fontes que utilizam a internet como meio de propagação.

Dessa forma, os conteúdos, como os já citados e outros, serão abordados a partir de:

- Conhecimento das mídias digitais e seus limites éticos e estéticos;
- Programação voltada para jogos e aplicativos;
- Jogos eletrônicos;
- Criação de conteúdo e alimentação de sites, blogs, vlogs e outros.

9.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, PARA DESEMPATE;

- 1 - Comprovação de maior Escolaridade;
- 2 - Maior Idade.

9.5. A Prefeitura aceitaria ou não os serviços prestados pela contratada, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (nunca superior a 90 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexo

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA (Art. 6º, XXIII, letra a, e art. 40,

II)

10.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de 3 dias após assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, contados da data de homologação do presente processo. Os serviços deverão ser prestados na Escola Municipal Vista Alegre.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E SUA PRORROGAÇÃO (Art. 6º, XXIII, letra

a:)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

11.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência - TR terá vigência inicial de 11 meses contada da data da assinatura contratual.

11.2. O prazo para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços serão de 3 (três) dias, contados da data de homologação do presente processo.

11.3. A vigência acima dita poderá ser prorrogada, se houver interesse e conveniência da Administração, mediante termo de aditamento, regularmente celebrado, conforme as disposições contidas no Art. 105 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, letra j) :

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

ORGÃO	UNID. ORÇ	PROJ/ATV	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04	001	2216	0298	339036	1.5.00.100100
04	001	2122	0205	339036	1.5.00.100100

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, letra g) :

13.1. O pagamento do valor do futuro contrato decorrente deste Termo de Referência - TR, dar-se-á cada 30 dias do serviço prestado, mês subsequente ao da execução contratual, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal, acompanhada dos documentos devidos na forma da Lei, com a atestação do fiscal do contrato, quando for o caso.

13.2. Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

13.3 Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram legalmente exigidas.

13.4. A Contratante se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao Contratado e para ressarcir danos a terceiros.

13.5. A frequência do pagamento será em parcelas mensais e proporcionais as horas trabalhadas com apresentação das Notas Fiscais de prestação de serviço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

14.2. Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

14.4. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

14.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

14.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

14.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

14.9. Observar para que o transporte seja ele de que tipo forem às normas adequadas relativas a embalagens, volumes etc.;

14.10. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

14.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

14.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

14.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), observado o Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

14.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

15.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

15.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.7 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

16. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor (es):

Maria Giovana Rodrigues Kuhn, portadora do RG nº 1160885-4 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.345.411-15, matrícula funcional nº 3304, Adriana de Oliveira Barbosa, e inscrito no CPF sob nº 006.346.411-07, matrícula funcional nº 100295, e Adriana de Oliveira Barbosa, e inscrito no CPF sob nº 006.346.411-07, matrícula funcional nº 100295 Portaria 355/2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

17.2. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

17.3. Serão estabelecidos, na forma da lei, em razão deste Termo de Referência - TR, na minuta contratual:

a) A forma e os percentuais de multas decorrentes de descumprimento dos termos contratados e demais sanções administrativas;

Terra Nova do Norte/MT, 12 de FEVEREIRO de 2025.

Termo de Referencia elaborado por: Reginaldo Marcolan
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO II
PROCESSO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Nome Completo / Razão Social:

RG e CPF

Endereço completo:

CNPJ: (se for o caso)

Nome e CPF representante legal.

A pessoa jurídica acima qualificada vem perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, requerer sua pré-qualificação para a prestação dos serviços abaixo descrito, de acordo com as condições, critérios e termos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2025 e Anexos.

Apresento minha proposta de acordo com minha capacidade para _____.

Credencio-me para a prestação dos serviços com habilitação referente ao(s) ITEM(NS) ____, conforme constante no tópico 4.1, do Edital de Credenciamento nº 001/2025.

DECLARO, por fim, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025, concordando com todos os seus termos, inclusive com a minuta de contrato, não se enquadrando em nenhum impedimento previsto neste Edital.

Local e data
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO III
PROCESSO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

MINUTA DO CONTRATO Nº 001/2025

Aos.....dias do mês de..... do ano de dois mil e, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Celebram o presente contrato o Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, -----; doravante denominado; e de outro lado a proponente devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, neste ato representada por seu proprietário o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 – SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e das convenções estabelecidas neste instrumento.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Contrato, “**CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS OFICINAS CURRICULARES DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ENSINO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 009/2025 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 004/2025.

2.2 – O presente CREDENCIAMENTO tem por finalidade/objeto atender de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

3 – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de TERRA NOVA DO NORTE, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**, ficando, por conseguinte os termos da Inexigibilidade e da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 89, da lei nº. 14.133/21.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei, será o de execução indireta, na modalidade Credenciamento por preço por item, nos termos estatuídos pelo Art. 92, da Lei nº. 14.133/21.

5 – DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.1.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar Ao proponente para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.1.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.1.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.1.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.6 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.1.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 – DOS SERVIÇOS

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo: credenciamento das Proponentes que tenham interesse na prestação de serviços de Facilitadores, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Educação de TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	ÁREA	HABILIT.	UNID	QTD	QTD. DE VAGAS	CARGA HORAR. MENSAL	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	00087895	290677	Oficina de Educação financeira, empreendedorismo.	Nível Médio Completo – ou Cursando Licenciatura Matemática,	Mês	10	1	20h mensal	30,00	600,000	6.000,00
2	433643-7	290678	Oficina de Técnicas manuais	Superior em áreas afins ou Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.	Mês	10	1	40h mensal	42,85	1,714,00	17.140,00
3	00038554	290679	Oficina de jogos e recreação	Cursando Licenciatura Educação Física, a partir do 3º semestre, ou Professor com habilitação em Educação Física.	Mês	10	1	60h mensal	42,85	2.571,00	25.710,00
4	402067-7	290680	Oficina de Artes e suas linguagens	Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.	Mês	10	2	40h mensal	42,85	1,714,00	17.140,00
5	216086-2	290681	Oficina de Letramentos digitais	Nível Médio Completo – Conhecimento Técnico e com experiência profissional.	Mês	10	1	20h mensal	30,00	600,000	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.2 - A CREDENCIADA somente realizara os serviços mediante apresentação da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente executados.

6.4 - A quantidade de Solicitação de serviços será de acordo com a demanda e recursos disponíveis, não necessariamente será utilizada todas as quantidades contratadas.

6.5 - A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, a qual compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados, numa mesma modalidade e nas mesmas quantidades, visando a melhor distribuição dos serviços.

6.6 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de profissionais credenciados e a demanda do município.

6.7 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada o profissional constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato dos serviços.

6.8 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada ao profissional pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Educação.

6.9 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.10 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

6.11 - A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

6.12 - O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas.

6.13 - Os serviços deverão ser realizados conforme descrição dos itens.

6.14 - Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

6.15 - Os serviços serão previamente validados pela Secretaria Municipal de Educação e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado;

6.16 - O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

6.17 - Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.18 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

6.19 - São obrigações da empresa/pessoa física a ser contratada:

6.19.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

6.19.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de TERRA NOVA DO NORTE-MT, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.19.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estadia e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

6.20 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de TERRA NOVA DO NORTE - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe a Lei nº 14.133/21;

6.21 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

6.22 - Recebimento Dos Serviços:

6.22.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

6.22.2 - Observado o disposto a Lei Federal n. 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

6.22.3 - O Município de TERRA NOVA DO NORTE/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 140, da Lei Federal n. 14.133/21.

6.23 - O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE.

6 – DAS DESPESAS

7.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar Ao proponente para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.2.1 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- m) o prazo de validade;
- n) a data da emissão;
- o) os dados do contrato e do órgão contratante;
- p) o período respectivo de execução do contrato;
- q) o valor a pagar; e
- r) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.4 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

7.2.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
0298	04	001	2216	339036
1205	0	001	2122	339036

9 – PRAZOS

9.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de **11 (onze) meses**, contados à partir da emissão da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante, sendo o **INICIO** ___/___/___ e o **TERMINO**: ___/___/___.

9.2 - A Vigência do presente contrato é até ___/___/20___, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

10.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

10.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.4 - A falta de quaisquer dos SERVIÇOS que compete ao presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

10.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

10.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

10.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.10 – Prestar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS; INSS e Trabalhista;

10.12 – A CONTRATADA deverá comunicar a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, com o objetivo de evitar a continuidade de benefício previdenciário indevido;

10.14 – Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

10.15 – A CONTRATADA deverá atuar, em caso de perícia em juízo, na qualidade de assistente técnico da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT;

10.16 – Para os atrasos na prestação dos serviços caberá as penalidades e sanções previstas na Cláusula 13 do Contrato;

10.17 - Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

10.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

11.2 - Efetuar o pagamento à contratada nas condições estabelecidas neste Edital;

11.3 - Notificar por escrito, à empresa/pessoa física contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

II - por acordo das partes:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

13.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 13.2. b);

13.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviço, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/21:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o artigo 115 da Lei Federal 14.133/21;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/21, c/c artigo 23, Inciso IV, § 2º do Decreto Federal 11.878/24.

13.3 - Se o Prestador de Serviços não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

13.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

13.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.2, c, d, deste Contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13.4 - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal exigida, sob pena de rescisão contratual;

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – DO FISCAL DE CONTRATO

15-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
------------	----------	----------

16 – RESCISÃO

16.1 – A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido no artigo 90 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.1.1 – constituem motivos para rescisão sem indenização:

16.1.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

16.1.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

16.1.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

16.1.1.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

16.1.1.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

16.1.1.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;

16.1.1.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

16.1.1.8 - **A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 104 da lei 14.133/21.**

17 – DA PUBLICAÇÃO

17-1 - O presente TERMO DE CONTRATO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133/21, corrente as despesas as expensas da CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

18 - DO FORO

Aplica-se ao contrato e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de TERRA NOVA DO NORTE - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, ____ de ____ de 20__.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de TERRA NOVA DO NORTE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO IV
PROCESSO Nº 009/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PESSOA FÍSICA

(MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002)

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DA INEXIGIBILIDADE 004/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

A PROPONENTE....., inscrito no CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 20__.

(data)

Assinatura do Representante Legal
Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
AV. CLÓVES FELÍCIO VETTORATTO, N.º 101 - CENTRO

ANEXO V – Declaração de Disponibilidade para Atendimento.

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DA INEXIGIBILIDADE 004/2025 - CREDENCIAMENTO 001/2025

A PROPONENTE....., inscrito no CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, possuir disponibilidade para o atendimento ao Credenciamento nº XXX.2024 e que possui profissionais para atender a demanda caso seja contratada.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....dede 20__.

(data)

Assinatura do Representante Legal

Carimbo CNPJ